



EMENDA Nº 29 (MODIFICATIVA)
(Do Partido dos Trabalhadores)

AO PROJETO DE LEI Nº 454/2015 que
"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias
para o exercício financeiro de 2016 e dá
outras providências. "

Modifique-se o inciso II do art. 23 para o seguinte:

Art. 23.....

II – inclusão, na mesma unidade orçamentária, de programação que possua classificação funcional e estrutura programática, natureza da despesa e descritor do subtítulo idêntico, salvo as emendas parlamentares;

.....

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda objetiva excetuar da proibição as emendas parlamentares, tendo em vista a apresentação de descritores semelhantes apresentados aos Projetos de Leis Orçamentárias.

Por essas razões, esperamos contar com a aprovação da presente Emenda.

Sala das Sessões, de junho de 2015

Deputado CHICO VIGILANTE

Líder

Deputado RICARDO VALE

Deputado CHICO LEITE

Deputado WASNY DE ROURE